



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 10/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 28/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 04/2010

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2010, no Edifício-sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, o Procurador –Geral de Justiça, Augusto César de Andrade, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 10/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, às fls. 358-364 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e demais Órgãos do MP-PI, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas nos anexos I, II e III deste instrumento e do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão 10/2010, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

MATOS E CARVALHO LTDA

CNPJ: 07.230.878/0001-62

END: Rua Barroso, 941, Centro Norte.

CEP.: 64.000-130

FONE: (86) 3217-3469

HALLEY GRÁFICA E EDITORA

CNPJ: 10.308.997/0001-03

END: Av. Industrial Gil Martins, 250, São Pedro.

CEP.: 64.019-630

FONE: (86) 3216-9898

R.SILVA E SOUZA LTDA

CNPJ: 86.913.951/0001-77

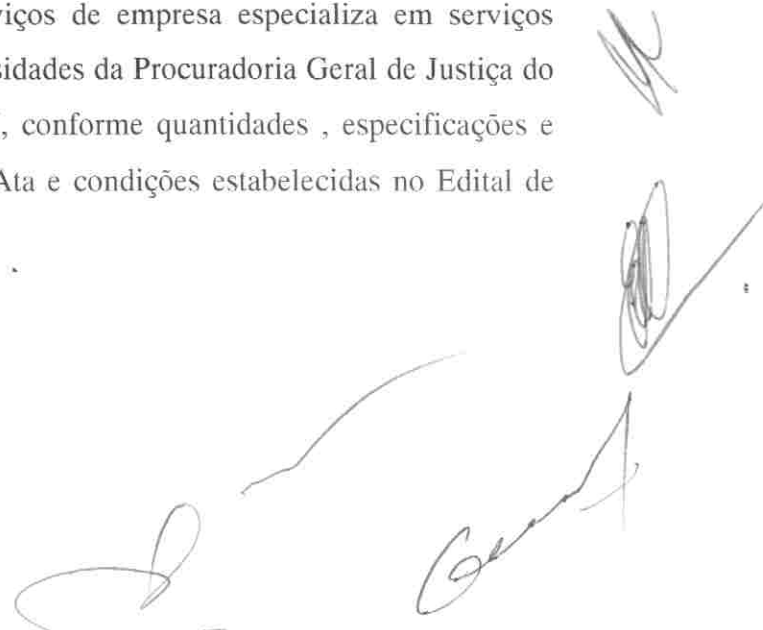
END: Av. Odilon Araújo, 528/A, Piçarra.

CEP.: 64000-000

FONE: (86) 3222-7116/ 3221-9849

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição futura da prestação de serviços de empresa especializada em serviços gráficos destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e demais órgãos do MP-PI, conforme quantidades, especificações e preço unitário dos Anexos I, II e III desta Ata e condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial 10/2010.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

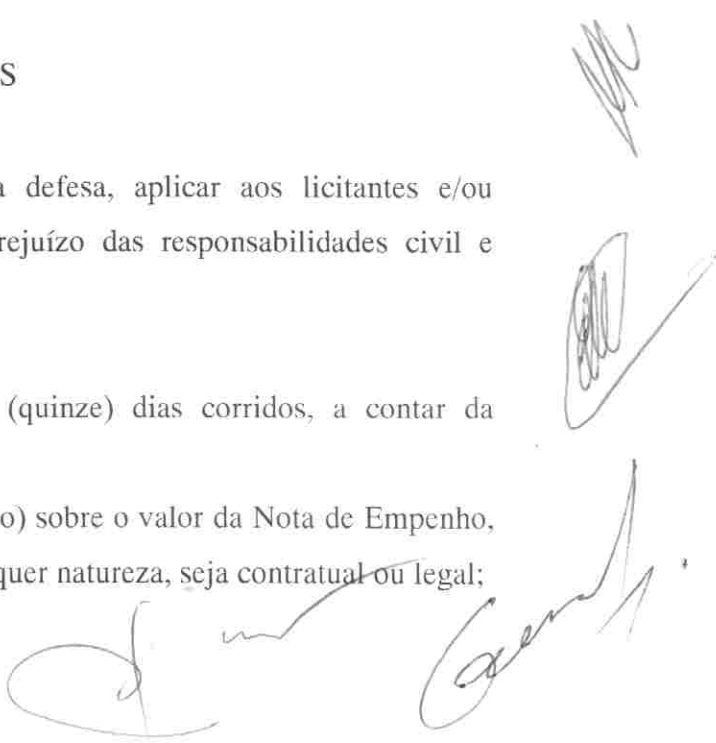
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nos casos de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

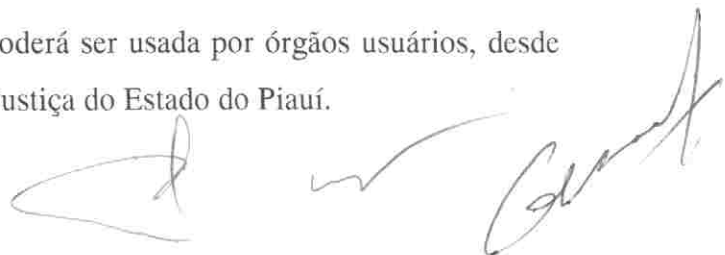
3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.



4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 10/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 10/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

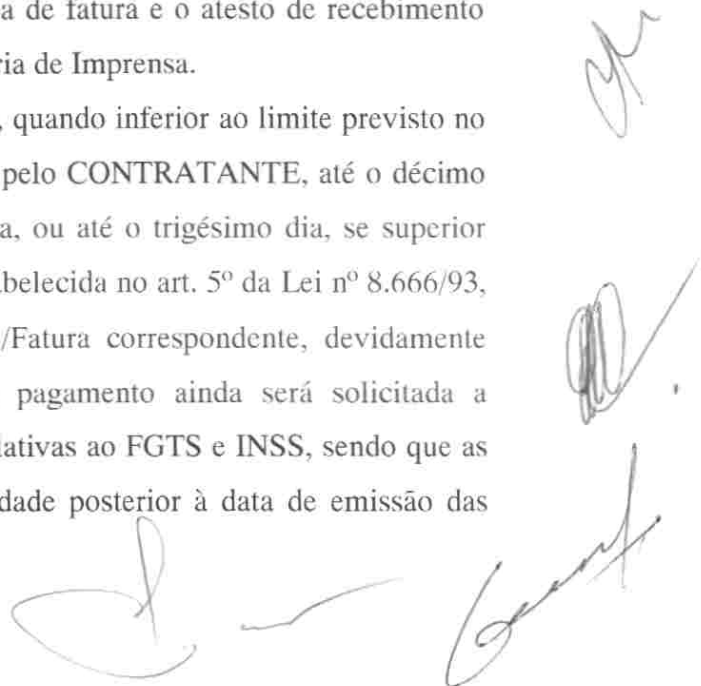
5.1. O serviço, objeto desta Ata, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante;

5.2 As especificações, quantidades, condições de execução e prazos para a prestação dos serviços estão descritas na Tabela I, II e III do Anexo I do Edital de Licitação Pregão 10/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva minuta de fatura e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos servidores da Assessoria de Imprensa.

6.2 O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestado a prestação do serviço. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a signature that appears to be 'JF'. Below it, there is a circular stamp or signature. At the bottom center, there is a large, stylized signature. To the right of this, there is another signature that looks like 'Cecilia'. There are also some smaller, less distinct marks and lines scattered around these main signatures.

6.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

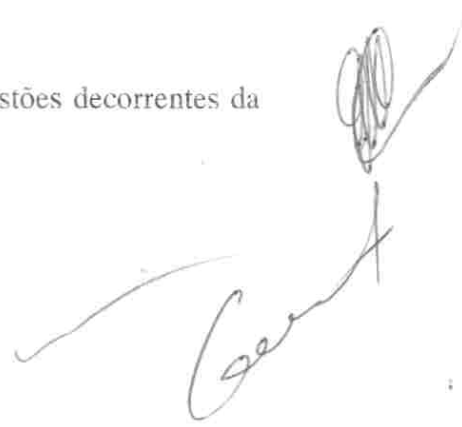
7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

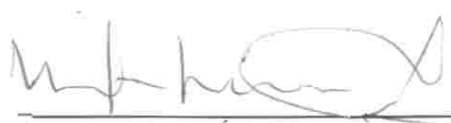
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 10/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): MATOS E CARVALHO LTDA, HALLEY GRÁFICA E EDITORA e R.SILVA E SOUZA LTDA, classificadas no certame supra numerado.

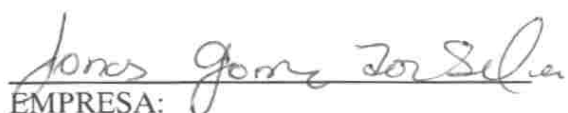
8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de MAI de 2010.


MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: MATOS E CARVALHO LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: Jonas Gomes da Silva - RG 1681202/PI -

CPF:791.156.673-91


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: HALLEY GRÁFICA E EDITORA

NOME DO REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Gonçalves - RG 469.694/PI -

CPF:226.830.383-72


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: R.SILVA E SOUZA LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: Enoque Mendes de Carvalho - RG 366.898/PI -

CPF: 274.273.903-34

ANEXO I

LOTE 1				
ITEM	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO
1	CALENDÁRIO c/ 12 folhas em papel COUCHÉ 150g, c/ BRILHO, base s/ impressão em papel TRIPLEX 250g/m ² , tam.19x40cm, cores 4x4.	300	500	R\$ 2,92
2	BLOCO p/ RASCUNHO, tam. 15x21cm, blocagem 100x1; 1x0 cores, Capa COUCHÉ 4/0 cores, Miolo tinta escala em papel Off set alta alvura 90g, Colado.	300	2000	R\$ 2,42
3	BLOCO p/ RASCUNHO, tam. 15x21cm, blocagem 50x1; 1x0 cores, Capa COUCHÉ 4/0 cores, Miolo tinta escala em papel Off set alta alvura 90g, Colado.	300	2000	R\$ 1,21
4	CARTAZ "PÔSTER", papel COUCHÉ 115g, em cores, POLICROMIA, tam. 31x47cm(5% de margem para variação).	300	2000	R\$ 0,74
5	PANFLETO, tam. 30x21cm, COUCHÉ 4/4 cores POLICROMIA.	300	4000	R\$ 0,36
6	FOLDER, tam. 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em COUCHÉ LISO 150g, FOTOLITO incluso dobrado.	300	4000	R\$ 0,36
7	BOLETIM INFORMATIVO, formato 21 x 29,7cm frente e verso, ABERTO, papel COUCHÉ 90, cores 4x4.	300	5000	R\$ 0,36

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12
de março de 2010.


MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO

Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE

Procurador Geral de Justiça


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: MATOS E CARVALHO LTDA

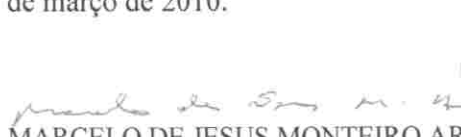
NOME DO REPRESENTANTE: Jonas Gomes da Silva - RG 1681202/PI -
CPF:791.156.673-91



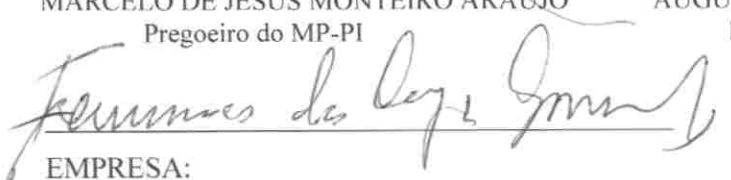
ANEXO II

LOTE 2				
ITEM	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	REVISTA, capa 18x250mm, 4x0 cores, tinta escala em COUCHÉ LISO 120g, FOTOLITO incluso, MIOLO: até 80 páginas, 180x250mm, 1 cor PRETA em COUCHÉ 90g, FOTOLITO incluso dobrado, GRAMPEADO.	300	5000	R\$ 2,72
2	LIVRO, formato FECHADO: 15x21cm, capa: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g/m², impressão em 4/0 cores, PLASTIFICAÇÃO BRILHO – FRENTE, MIOLO: até 200 páginas, impressão em 4/4 cores, papel: OFF SET 90g/m², acabamento: LOMBADA QUADRADA COSTURA e COLA.	500	8000	R\$ 7,19
3	LIVRO, formato FECHADO: 15x21cm, capa: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g/m², impressão em 4/0 cores, PLASTIFICAÇÃO BRILHO – FRENTE, MIOLO: até 300 páginas, impressão em 4/4 cores, papel: OFF SET 90g/m², acabamento: LOMBADA QUADRADA COSTURA e COLA.	500	1000	R\$ 10,36

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2010.


MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: HALLEY GRÁFICA E EDITORA

NOME DO REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Gonçalves - RG 469.694/PI –

CPF:226.830.383-72

ANEXO III

LOTE 3				
ITEM	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	BANNER DIGITAL em LONA, em CORES c/ ALTA RESOLUÇÃO de IMPRESSÃO no formato: 0,60x1,00m.	01	20	R\$ 40,00
2	BANNER DIGITAL em LONA, em CORES c/ ALTA RESOLUÇÃO de IMPRESSÃO no formato: 0,90x1,20m.	01	20	R\$ 58,50

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12
de março de 2010.


MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: R.SILVA E SOUZA LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: Enoque Mendes de Carvalho - RG 366.898/PI –

CPF: 274.273.903-34



EMENTA: Inexistência de infração ética. Não